



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° **002/2023**
Processo n° **076/2022**
Pregão Presencial n° **065/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.766.632/0001-61, com sede na R. Prefeito Alencar Dias de Carvalho, 76, Bairro Imperial, CEP: 36512-000 – Tocantins – MG, representada pelo **Sr. CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES**, CPF: 101.432.806-35 – Representante Legal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CRECHE E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) processo licitatório n° **076/2022**, Pregão Presencial n° **065/2022**, **Registro de Preços n° 40**
- b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **05/01/2023**, a **05/01/2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de **05 (Cinco)** dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de **R\$ 16.772,75 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e dois e setenta e cinco centavos)**. Observados os seguintes valores unitários:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUA N	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	12720	Borrifador Spray 500ml com Gatilho Material: PVC PET PLÁSTICO Volume: 500 ml Altura: 19,5 cm Largura: 7,5 cm gatilho com 3 posições: travado, spray, jato.	UN	230	R\$ 5,4000	R\$ 1.242,00	NOBRE
02	12731	CAIXA EMPILHÁVEL Caixa tipo bandeja branca para higienização de alimentos, sem tampa. Composição/Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Medidas internas: 48 x 30 x 11 cm, Medidas com abas: 56 x 33 x 11 cm. Capacidade: 15 litros	UN	45	R\$ 52,15	R\$ 2.346,7500	M PLAST
03	12746	Caixa organizadora com tampa 10L Altura 14cm X Largura 41cm, profundidade 29cm, capacidade 10 litros para transporte de alimentos, Cor transparente.	UN	30	R\$ 29,48	R\$ 884,40	MARBEL
04	12748	Caixa organizadora com tampa 70 litros, em plástico resistente, dimensão 57x43x33,5cm. Com tampa de vedação.	UN	15	R\$ 113,90	R\$ 1.708,50	MARBEL
05	12725	CONCHA EM ACO INOX 9CM Concha em aço inox, com	UN	80	R\$ 14,15	R\$ 1.132,00	YANGLI

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		aproximadamente 9cm de diâmetro, com cabo em material resistente ao calor, medindo aproximadamente 25cm.					
06	12716	Descascador de Legumes Uso: Doméstico/Profissional Lâmina: Aço Inox Base: Plástico Medidas do Produto: Comprimento: 16 cm, Largura: 3,5 cm, Altura: 1 cm, Peso: 13 g.	UN	35	R\$ 10,89	R\$ 381,15	KEITA
07	12735	ESCUMADEIRA PEQUENA ALUMÍNIO Composição/Material: Alumínio polido; Dimensões aproximadas: cabo 25 cm de comprimento, diâmetro 9cm.	UN	43	R\$ 19,50	R\$ 838,50	ABC
08	12753	Espanador de pó Material: pena de avestruz Tamanho: 30 cm	UN	26	R\$ 17,80	R\$ 462,80	SL
09	13424	Frigideira Grande 36 Alumínio Antiaderente Premium.	UN	3	R\$ 134,30	R\$ 402,90	ABC
10	12712	Garrafa térmica de 1,9 l • com sistema de bombeamento superior por pressão; • com alça na tampa; • Material Polipropileno; • Capacidade 1,9 litros; • Altura 40 cm, Largura 14 cm, Comprimento 17 cm.	UN	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00	INVICTA
11	12710	Garrafa Térmica de 9 Litros Possui alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Composição/Características: • Dimensões do produto (compr. x larg. x alt.): 273 x 273 x 345 mm. • Capacidade: 9	UN	15	R\$ 132,70	R\$ 132,70	SOPRANO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		L. • Facilita a colocação de gelo. • Pés retráteis. • Conservação térmica de líquidos frios e quentes. • Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. • Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. • Material não tóxico e reciclável; material externo plástico; sistema de servir em torneira.					
12	12708	Jarra para suco e água-jarra em material plástico, cor transparente ou branca, capacidade aproximada de 1 litros com tampa em material plástico resistente.	UN	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00	ERCA
13	12707	Jarra Suco e água, de vidro transparente 1,5 litros	UN	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50	NADIR
14	12702	Pote plástico com tampa, capacidade 1 l, retangular, para micro-ondas e geladeira, cor transparente.	UN	55	R\$ 6,45	R\$ 354,75	ERCA
15	12703	Pote plástico com tampa, capacidade 200ml, retangular, para micro-ondas e geladeira, cor transparente.	UN	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00	ERCA
16	12705	Pote plástico retangular, 3 litros c/tampa resistente, em plástico não reciclado.	UN	70	R\$ 9,45	R\$ 661,50	ERCA
17	12718	Suporte para sabonete líquido ou cremoso. Composição: Polipropileno Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800ml Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Medidas do produto:	UN	70	R\$ 26,15	R\$ 1.830,50	NOBRE

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		11,9cm x 27cm x					
		12,2cm					
VALOR TOTAL							R\$ 16.772,75

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com

base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Oratórios, 05 de janeiro de 2023

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

**COMERCIAL SANTOS SILVA DE
TOCANTINS LTDA**
Carolina dos Santos Magalhães
Representante Legal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101